



### AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Audiência de Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024

28/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º quadrimestre/2023

29/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º quadrimestre/2023

### PERUIBEPREV

#### PORTARIA Nº. 027/2023

**MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**Considerando** o disposto no artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

**Considerando** o disposto no Concurso Público nº. 001/2019 – PERUIBEPREV, homologado em 29 de novembro de 2022; no Edital nº. 009/2023 – Edital de Convocação para Admissão e no Edital nº. 010/2023 – Edital de Convocação para Exame Médico Admissional e Avaliação Psicológica;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 175/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Peruíbe e na Lei Complementar Municipal nº. 263/2018;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear, em caráter efetivo, **DÉBORA GIMENES BEZERRA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 39.170.943-4, inscrita no CPF/MF sob o nº. 469.396.158-22, para ocupar o cargo de **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA**, de provimento efetivo, Tabela 1 – Anexo I, em virtude de aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de novembro de 2022, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições legais de seu cargo, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MAURICIO CONTI** Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.08.31 12:01:07 -03'00'  
**MAURÍCIO CONTI**  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

#### PORTARIA Nº. 027/2023

**MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único, do artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da legislação previdenciária do Município de Peruíbe à legislação previdenciária federal, às normativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, Conselho Monetário Nacional, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros órgãos públicos regulamentadores e fiscalizadores da Política Previdenciária brasileira;

**CONSIDERANDO** o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores).

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear, como **responsável técnico** pela Gerência Financeira e de Investimentos do PERUIBEPREV, **MURILO DOS SANTOS BELO BOTELHO**, matrícula nº. 0017, portador da cédula de identidade R.G. nº. 36.596.663-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 469.796.378-43, titular do cargo efetivo de Analista Previdenciário – Área Financeira e de Investimentos.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MAURICIO CONTI** Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.08.31 12:01:40 -03'00'  
**MAURÍCIO CONTI**  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

#### RESOLUÇÃO Nº. 008/2023

Altera a Resolução 004/2023, publicada em 03.01.2023 e revoga a Resolução 008/2023, publicada em 02.08.2023, que dispõem sobre o **Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV para o **Exercício 2023**.

**A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º, da Resolução 004/2023, publicada em 03.01.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O **Conselho Administrativo** do PERUIBEPREV se reunirá em **Sessões Ordinárias, conforme cronograma abaixo:**

10/janeiro	11/julho
14/fevereiro	15/agosto
14/março	19/setembro
11/abril	17/outubro
16/mayo	21/novembro
13/junho	19/dezembro

**Parágrafo Único:** Para as deliberações referentes ao Exercício de 2024, fica previamente designada Sessão Ordinária no dia **16 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 3º, da Resolução 004/2023, publicada em 03.01.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O **Conselho Fiscal** do PERUIBEPREV se reunirá em **Sessões Ordinárias, conforme cronograma abaixo:**

10/janeiro	11/julho
14/fevereiro	15/agosto
14/março	19/setembro
11/abril	17/outubro
16/mayo	21/novembro
13/junho	19/dezembro

**Parágrafo Único:** Para as deliberações referentes ao Exercício de 2024, fica previamente designada Sessão Ordinária no dia **16 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** - Fica alterado o artigo 4º, da Resolução 004/2023, publicada em 03.01.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - O **Comitê de Investimentos** do PERUIBEPREV se reunirá em Sessões Ordinárias, conforme cronograma abaixo:

09/janeiro	10/julho
13/fevereiro	14/agosto
13/março	18/setembro
10/abril	16/outubro
15/maio	20/novembro
12/junho	18/dezembro

**Parágrafo Único:** Para as deliberações referentes ao Exercício de 2024, fica previamente designada Sessão Ordinária no dia **15 de janeiro de 2024**.

**Art. 4º** - Fica expressamente revogada a Resolução nº. 008.2023, publicada em 02 de agosto de 2023.

**Art. 5º** - Os calendários poderão sofrer alterações no decorrer do ano, conforme a necessidade e nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** - Os calendários estarão disponíveis no site do PERUIBEPREV - [www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br).

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 01 de setembro 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.08.31 12:02:19 -03'00'

**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV**

## EDUCAÇÃO

### CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS N.º 01/2023

REF: Edital de convocação para prova prática específica para o cargo de Tradutor e Intérprete da Libras

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por meio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, após informações transmitidas pela Fundação VUNESP, **CONVOCA**, os candidatos adiante relacionados para realizarem a Prova Prática Específica:

1 - DATA DA PROVA: 10 DE SETEMBRO DE 2023

2) LISTA DE PRÉDIOS

0201EMEIF PROFESSORA MARIA AMÉLIA RIBAS CAMPILONGO  
RUA JOSÉ VENEZA MONTEIRO, 41  
JARDIM SÃO JOÃO  
PERUIBE - SP

3) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

Legenda de Opções:

OpçãoDescrição  
006 TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LIBRAS

Nome	Documento	Inscrição	opção	Prédio	Sala	Horário
BARBARA DE ANDRADE BALECO	38602778	3986230-5	006	0201	001	8 horas
CLEONETE MARIA NICACIO DE LIMA	38432525	4019937-1	006	0201	001	8 horas
DEBORA OLIVEIRA ANDRADE	47813603	3960703-8	006	0201	001	9h30min
ELAINE CRISTINA DE MORAIS MARTINS	29393525	4018283-5	006	0201	001	9h30min
JANE DE OLIVEIRA	294533953	3953363-8	006	0201	001	11 horas
LUIS FELIPE DOS SANTOS COSTA	49897125	3890383-0	006	0201	001	11 horas
MARIA APARECIDA IVANKIO	13714285	4023246-8	006	0201	001	13h30min
PATRICIA DO CARMO MELLO	42842024	4014151-9	006	0201	001	13h30min
STELLA MARIS SPERA	19578939	3859108-1	006	0201	001	15 horas
UYARA DE SOUZA VASQUES	44.148.520	3909965-2	006	0201	001	15 horas

Atenção:

Para a realização da prova prático-específica, o candidato deverá apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 10.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição. O candidato deverá chegar ao local de prova com (60) sessenta minutos de antecedência. A prova prático-específica consistirá de atividades de tradução e interpretação e serão avaliados a competência e habilidade do candidato no domínio da língua. A prova prático-específica valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- ✓ Fluência na LIBRAS: vocabulário libras, classificadores, uso do espaço, expressão facial - nota máxima 40 (pontos) pontos.
- ✓ Estruturação textual: Interpretação e tradução de textos Libras/Língua Portuguesa - nota máxima 30 (trinta) pontos, levando-se em conta:
  - a) Equivalência textual entre Libras e Língua portuguesa;
  - b) Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público alvo;
- c) Fluência em língua portuguesa: vocabulário em língua portuguesa.
- ✓ Estruturação textual: Interpretação e tradução de textos Língua portuguesa/Libras - nota máxima 30 (trinta) pontos, levando-se em conta:
  - a) Equivalência textual entre Língua portuguesa e Libras;
  - b) Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público alvo.

Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Peruíbe, 31 agosto de 2023

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0397/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o Processo Digital nº. 5275/2023.

R E S O L V E

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a partir de 29 de agosto de 2023, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) MICHELE CRISTINA DA COSTA FREITAS, matrícula 7405, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0398/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 101/2023

N O M E I A

MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0399/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 101/2023

**N O M E I A**

JADY RINALDI, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0400/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 101/2023

**N O M E I A**

JOSEMARA SANTOS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0401/2023

NOMEIA GRUPO DE TRABALHO DE GEOPROCESSAMENTO (GTGEO) PARA COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO (SIG-WEB) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: a publicação do Decreto Municipal nº 5.948, de 29 de agosto de 2023

**R E S O L V E**

Art. 1º- Designar membros para compor o Grupo de Trabalho de Geoprocessamento (GTGeo), nos termos do Decreto Municipal nº 5.948:

Lucas Cortezzi Marques – representante do Gabinete do Prefeito;

Maurício Maranhão Sanches – representante da Secretaria de Planejamento;

Valéria Leme Gama – representante da Secretaria da Fazenda;

Artur Renato Chaves Martins – representante do Cadastro Imobiliário Municipal;

Ismael Hosni Soilet de Lima – representante da Secretaria da Fazenda;

Rodrigo Rogério Campos – representante da Diretoria de Tecnologia e Gestão da Informação.

Art. 2º - A coordenação será exercida pelo servidor Maurício Maranhão Sanches.

Art. 3º - A função dos membros deste grupo é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADOS****COMUNICADOS SETRAN**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe informa que a partir do dia 15/09/2023, alteração no sentido de direção na Rua Santo Antônio no trecho entre a Av Padre Anchieta e a Rua Santos Dumont.

O Trânsito será no sentido único, fluindo da Av Padre Anchieta para a Rua Santos Dumont.

-

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe informa que a partir do dia 15/09/2023, alteração no sentido de direção na Rua Ceara no trecho entre a Av Padre Anchieta e a Av São Paulo.

O Trânsito será no sentido único, fluindo da Av Padre Anchieta para a Av São Paulo.

-

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe informa que a partir do dia 15/09/2023, alteração no sentido de direção na Rua Guapore no trecho entre a Av Padre Anchieta e a Rua Alagoas.

O Trânsito será de Duplo sentido.

“Em cumprimento ao artigo 96, parágrafo 3º da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, segue abaixo a relação das autoridades sanitárias competentes para fazer cumprir a legislação sanitária”:

“Equipe Técnica do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária”

Nome	Matrícula	Cargo / Função	Conselho
Carlos Fernando Victoria Alves	7552	Coordenador do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária	CRF/SP nº. 40.926
Valéria Gentil de Tommaso	10248	Médica Veterinária	CRMV/SP 23.882
Angela Cristina Nunes Calaça	1703	Cirurgiã Dentista	CRO/SP nº. 50.899
Jenifer Fransozo Pereira	8500	Enfermeira	COREN nº 210.918
Leonardo Lisboa Gomes de Oliveira	4205	Agente de Fiscalização	
Cleber Rogério Rodrigues Domingues	2575	Agente de Saneamento	
Dilce de Moraes	6229	Agente de Saneamento	
Inês Ferraz Pena	4559	Agente de Saneamento	
Ricardo Monteiro Ribas	2275	Agente de Saneamento	
Sônia Maria Scorporim	4378	Agente de Saneamento	
Márcia Marcondes Sodré de Paula	3938	Arquiteta	CAU nº. A10480-9

Atenciosamente,

  
**CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES**  
 Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

## ATOS DO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023

“AUTORIZA A CONCESSÃO DO SELO ‘EMPRESA AMIGA DA MULHER’ DE RECONHECIMENTO À VALORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER, A SER DISPONIBILIZADO ANUALMENTE AS EMPRESAS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE”.

**AUTORIA: VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA E DEMAIS VEREADORES**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### DECRETA:

**Art. 1º.** É criado o Selo “Empresa Amiga da Mulher”, a ser conferido às empresas que contribuam com ações e projetos de promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher.

**Art. 2º.** Para o recebimento do Selo caberá à empresa:

I – a apresentação de carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção e defesa dos direitos da mulher;

II – a divulgação, em âmbito interno e externo, de ações;

III – a adoção de políticas que fomentem a valorização da mulher no trabalho e na sociedade;

IV – a manutenção de um ambiente de trabalho com observância à saúde, integridade física e dignidade da mulher;

V – a criação de parcerias com órgãos/instituições que tenham como visão a defesa dos direitos da mulher;

VI – o apoio irrestrito a mulheres pertencentes a seu quadro pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de violência ou violação de direitos.

**§ 1º.** A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao Selo “Empresa Amiga da Mulher” deve ser apresentada por meio de portfólio próprio da empresa e protocolado na Câmara Municipal de Peruíbe.

**§ 2º.** A empresa solicitante deverá estar em conformidade com a legislação vigente, possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, anexando ao protocolo cópias das certidões de regularidade fiscal emitidas pela União, Estado e Município.

**Art. 3º.** O selo “Empresa Amiga da Mulher” terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante protocolo, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos estabelecidos no art.2º desta Lei.

**Art. 4º.** Ato da mesa regulamentará a forma de avaliação do atendimento aos requisitos para a concessão do Selo.

**Art. 5º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852  
 Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852  
 Dados: 2023.08.31 15:33:39 -03'00'  
**PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812  
 Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812  
 Dados: 2023.08.31 15:38:10 -03'00'

**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**  
 1º Vice-Presidente

FABIO PANDORI MARIANO:28994886969  
 Assinado de forma digital por FABIO PANDORI MARIANO:28994886969  
 Dados: 2023.08.31 15:39:11 -03'00'

**FABIO PANDORI MARIANO**  
 1º Secretário

RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
 Assinado de forma digital por RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
 Dados: 2023.08.31 15:38:51 -03'00'

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
 2º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS:43262690813  
 Assinado de forma digital por GABRIEL DOS REIS:43262690813  
 Dados: 2023.08.31 15:40:07 -03'00'

**GABRIEL DOS REIS**  
 2º Secretário

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CONFECCIONAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AOS 32 ANOS DA ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE PERUIBE”.

**AUTORIA: VEREADOR SERGIO ROBERTO DE LARA.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a confeccionar Placa Comemorativa alusiva aos 32 anos de fundação da Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida no Município de Peruíbe.

**Art. 2º.** A entrega da honoraria a que se refere o Artigo 1º será realizada em Ato Solene, em data a ser definida pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes onerarão de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852  
 Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852  
 Dados: 2023.08.31 15:37:28 -03'00'

**PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812  
 Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812  
 Dados: 2023.08.31 15:37:46 -03'00'

**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**  
 1º Vice-Presidente

FABIO PANDORI MARIANO:28994886969  
 Assinado de forma digital por FABIO PANDORI MARIANO:28994886969  
 Dados: 2023.08.31 15:39:32 -03'00'

**FABIO PANDORI MARIANO**  
 1º Secretário

RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
 Assinado de forma digital por RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890  
 Dados: 2023.08.31 15:38:35 -03'00'

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
 2º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS:43262690813  
 Assinado de forma digital por GABRIEL DOS REIS:43262690813  
 Dados: 2023.08.31 15:39:01 -03'00'

**GABRIEL DOS REIS**  
 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 12/2023

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 13 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009, QUE “INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023**

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2023, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos II e IV do artigo 258 da resolução nº 13 de 08 de outubro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 258.....  
 .....

II- concomitantemente, o projeto irá à Comissão de Finanças e Orçamento, que receberá as Emendas eventualmente apresentadas pelos Vereadores, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

.....

IV - a Comissão de Finanças e Orçamento terá mais 10 (dez) dias de prazo, a partir do prazo final para apresentação de Emendas, para emitir o Parecer sobre o projeto e a sua decisão sobre as Emendas que serão apreciadas pelo Plenário;

.....

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852  
 Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852  
 Dados: 2023.08.31 11:50:35 -03'00'

**PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 - Presidente -

## ATOS DO EXECUTIVO



LEI Nº 4.309, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

ALTERA EMENTA E DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 3.872, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERUIBE - ECOSOL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica alterada a ementa da Lei nº 3.872, de 03 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE PERUIBE - COMESP E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

.....

Art. 2º- Ficam alterados o artigo 1º; o caput e o inciso XVIII ambos do artigo 2º; o artigo 3º; o caput, o inciso I do caput, o § 3º e § 4º, todos do artigo 4º; e o artigo 5º, todos da Lei nº 3.872, de 03 de dezembro de 2020, passando a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Economia Solidária de Peruíbe - COMESP, órgão autônomo, de caráter permanente, deliberativo e consultivo das Políticas Públicas de Economia Solidária, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Economia Solidária de Peruíbe - COMESP tem como atribuições:

XVIII- Aprovar o seu regimento interno do Conselho Municipal da Economia Solidária de Peruíbe - COMESP.

.....

Art. 3º- O Conselho Municipal de Economia Solidária de Peruíbe - COMESP poderá solicitar quaisquer informações, banco de dados e cadastros relacionados à Economia Solidária.

.....

Art. 4º- O Conselho Municipal de Economia Solidária de Peruíbe - COMESP compor-se-á de 17 (dezesete) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I- 4 (quatro) membros representantes do Poder Público Municipal, incluindo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Secretaria de Emprego, Indústria e Comércio, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Turismo.

.....

§ 3º- O Conselho Municipal de Economia Solidária de Peruíbe - COMESP será presidido por membro representante da sociedade civil.

§ 4º- A nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Economia Solidária de Peruíbe - COMESP será efetivada pelo Prefeito Municipal em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da assembleia prevista no § 2º deste artigo.

.....

Art. 5º- Os atos do Conselho Municipal de Economia Solidária de Peruíbe - COMESP são de domínio público e deverão ser publicizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

.....

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.310, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Constituição Federal, artigo 167, inciso V e VI, como segue:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAUDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
AÇÃO: 2165	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	ESTADO	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO:302.003	REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL - UPA	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>550.000,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Demanda 57589	Reforma dos Banheiros na UPA	250.000,00
Demanda 58118	Substituição de Piso da UPA	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>550.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 31 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.311, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 602.403,24 (SEISCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 602.403,24 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte quatro centavos)**, na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 602.403,24 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte quatro centavos)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
AÇÃO: 2190	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS DA CULTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	Subvenções Sociais	98.862,98
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.60.43	Subvenções Sociais	161.162,98
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	73.672,85

ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.353,24
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	255.351,19
FONTE DE RECURSO:	05 - CONVÊNIO FEDERAIS -	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO:	100.142 e 100.143 - LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR 195/2022	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>602.403,24</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB - 001 - 2436-8 - 32.614-3	- LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - AUDIOVISUAL	428.730,39
BB - 001 - 2436-8 - 32.615-1	- LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA	173.672,85
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>602.403,24</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.952, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

**ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.310, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 74, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**D E C R E T A**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Constituição Federal, artigo 167, inciso V e VI, como segue:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
AÇÃO: 2165	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	ESTADO	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 302.003	REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL - UPA	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>550.000,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Demanda 57589	Reforma dos Banheiros na UPA	250.000,00
Demanda 58118	Substituição de Piso da UPA	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>550.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.953, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

**ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 602.403,24 (SEISCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.311, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 75, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**D E C R E T A**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de **R\$ 602.403,24 (seiscientos e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte quatro centavos)**, na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 602.403,24 (seiscientos e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte quatro centavos)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
AÇÃO: 2190	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS DA CULTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	Subvenções Sociais	98.862,98
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.60.43	Subvenções Sociais	161.162,98
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	73.672,85

ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.353,24
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	255.351,19
FONTE DE RECURSO:	05 - CONVÊNIO FEDERAIS -	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO:	100.142 e 100.143 - LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR 195/2022	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>602.403,24</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB - 001 - 2436-8 - 32.614-3	- LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - AUDIOVISUAL	428.730,39
BB - 001 - 2436-8 - 32.615-1	- LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA	173.672,85
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>602.403,24</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 2023**

CONTRATO: 139/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS (ENTRE 18 E 59 ANOS), COM DEFICIÊNCIA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 87/2023 - CREDENCIAMENTO 04/2023 - PROCESSO Nº 11.607/2023 - ASSINATURA: 30/08/2023 - VALOR R\$ 86.400,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

